

ATO CONVOCATÓRIO Nº 013/2024

FUABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PROCESSO N° 0302/24

ATO CONVOCATÓRIO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A3, COM OU SEM MÍDIA CRIPTOGRÁFICA TIPO HARDWARE, SMART CARD, TOKEN, USB, HOMOLOGADO PELA ICP-BRASIL COM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.

1 - PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberto no CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, sob a gestão da FUNDAÇÃO DO ABC, localizado na Rua Dom José Maurício, nº 15, Carandiru - São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 57.571.275/0019-21, o Ato Convocatório objetivando a **contratação de empresa especializada para o serviço de emissão de certificados digitais para pessoa física do tipo a3, com ou sem mídia criptográfica tipo hardware, smart card, token, usb, homologado pela ICP-BRASIL com validade de 36 (trinta e seis) meses** para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário;

1.2 - O Ato Convocatório também poderá ser retirado no Setor de Compras da Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, localizado na Rua Dom José Maurício, nº 15, Carandiru, São Paulo/SP, a partir do dia **08/01/2025** das 09h00min às 15h00min, com término de retirada em **14/01/2025**;

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **15/01/2025** às 12h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de emissão de certificados digitais para pessoa física do tipo a3, com ou sem mídia criptográfica tipo hardware, smart card, token, usb, homologado pela ICP-BRASIL com validade de 36 (trinta e seis) meses para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário;

2.2. O valor estimado anual para a contratação é de R\$ 57.246,67 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2.3 – O valor estimado do item anterior, já estão inclusas as despesas com implantação e aquisição dos tokens;

2.4 – A CONTRATANTE, a seu critério, poderá desclassificar a(s) proposta(s) que não coincide(m) com os limites previstos para as despesas orçadas para a contratação;

2.5 – A Empresa a ser contratada deverá fornecer modelo de certificado digital em que a CONTRATANTE possa desvincular o registro do empregado e incluir outro a qualquer tempo, sem que haja a incidência de custo para tanto.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado** e mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo, o número do Ato Convocatório e o seu objeto;

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, encontrando-se vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada, sem emendas ou rasuras e devidamente assinada por quem de direito;

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 - Não será admitida a subcontratação para a execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE;

3.6 - Não poderá ser contratada empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar/ negociar com a Administração Pública, bem como empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar/contratar com a Administração Pública, e, ainda empresa que esteja inscrita no CADIN estadual, mediante exigência expressa no Contrato de Gestão havido entre Fundação do ABC e Secretaria de Saúde do Estado;

3.7 - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

3.8 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou de informação exigidos nesta Convocação;

3.9 - Fica desde já estabelecido que não serão aceitas, em hipótese nenhuma, reclamações posteriores, por desconhecimento de quaisquer condições referentes às atividades a serem avaliadas por meio de visita técnica.

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e última alteração devidamente registrados;

4.3 - Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4 - Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: I - Federal (Certidão Conjunta fornecida pela Secretaria de Receita da Fazenda do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II - Estadual e III - Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4.5 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF);

4.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

4.8 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos documentos, observadas as condições previstas na súmula 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe: *"Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;"*

4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10 - Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade relativa aos serviços:

4.10.1 - Atestado de capacidade técnica expedido por órgãos públicos ou privados de até 2 (dois) anos, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando necessário;

4.10.2 – A empresa deverá comprovar que é uma Autoridade Certificadora (AC) ou uma Autoridade de Registro (AR), credenciada junto à ICP-Brasil (infraestrutura e Chaves Públicas Brasileiras).

4.11 - Demais Termos e Declarações exigidos nos Anexos do presente Convocação;

4.12 – Para todos os efeitos será admitida participação das empresas regidas pela Lei nº 123/1996.

5 - DAS PROPOSTAS

5.1 - A proposta deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a conter:

5.1.1 - Valor global referente a prestação de serviços;

5.1.2 - Tributos, se houver, indicando se a alíquota está inclusa ou não no preço ofertado;

5.1.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;

5.1.4 - Proposta de preços com detalhamento dos custos incorridos, tais como e sem se limitar, a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, garantias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

5.1.5 – A proposta ainda deve conter o custo da implantação e execução (se houver), assim como o prazo para instalação, a licença mensal de certificação (se houver), e o custo mensal e anual eventualmente incidentes no fornecimento do serviço, assim como o custo da manutenção das assinaturas (se houver);

5.2 - O preço apresentado deverá ser em moeda nacional, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso;

5.3 - Deverão estar inclusos ainda no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução, livre de quaisquer ônus para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, licenças, tributos e etc. além de gastos com transporte, equipamentos de proteção, custos com pessoal e outros que porventura se relacionem à prestação de serviços, bem como utensílios, equipamentos e máquinas necessários para o desenvolvimento das atividades;

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis;

5.5 - As propostas deverão conter a assinatura do representante legal ou responsável;

5.6 - Os participantes deverão, para fins de comunicação, fornecer contato telefônico e e-mail, através do qual será comunicado o resultado;

5.7 - As propostas devem ser acompanhadas com os documentos de habilitação previstos no **item 4**, deste Ato Convocatório;

5.8 – As propostas não contendo o que determina os itens acima não serão analisadas.

6 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - Será utilizado o critério do tipo menor preço, do serviço que alude o anexo I, assim como considerar-se-á os valores dos materiais empregados para execução dos serviços, impostos, eventuais taxas e outros eventuais incidentes;

6.2. Será ainda adotado o critério de julgamento da proposta que atenda à exigência que alude o item 2.5 do presente ato convocatório;

6.3 - A Licitante, ainda, reserva-se o direito de considerar os seguintes critérios para julgamento da proposta: i) Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido; II. Qualidade; III. Menor preço; IV. Prazo de fornecimento; V. Condições de pagamento e maior retorno econômico; VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras da Fundação do ABC;

6.4 – Além dos critérios objetivos de julgamento que aludem os itens acima, a CONTRATANTE poderá adotar o critério previsto nos itens 2.4 do preambulo do presente Ato Convocatório;

6.5 - Considerada vencedora a empresa que, comprovadamente, tenha atendido a todas as exigências formais do presente Ato Convocatório, desde que a prestação de serviços esteja de acordo com todas as exigências e especificações

mencionadas nos Anexos;

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021 e, após o critério de classificação;

6.7 - Tratando-se de erro sanável mediante diligência, faculta-se à Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário efetuar esta diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase da Coleta de Preços;

6.8 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da Diretoria Geral poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

6.10 - O resultado final do presente certame será e publicado no sítio eletrônico da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), ocasião em que será aberto prazo para impugnações e recursos;

6.11 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios e logrando vencedora, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, respeitados os termos da Lei Complementar 123/2006, no Capítulo V – seção I, especificadamente o previsto nos artigos 43 e 44, da referida lei;

6.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da comunicação oficial, para a devida regularização da documentação que houver pendente;

6.13 – Não regularizando da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. §5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, sendo facultado à CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DAS IMPUGNAÇÕES e RECURSOS

7.1 – As impugnações ou recursos deveram ser protocoladas nas dependências da Licitante, a saber, Rua Dom José Maurício, nº 15, Carandiru - São Paulo/SP, em papel timbrado, razão social, CNPJ e assinatura do representante legal da empresa;

7.2 – Não serão admitidas impugnações ou recursos encaminhados por e-mail ou qualquer outro meio telemático;

7.3 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Ato de Convocação até 2 (dois) dias antes da data de abertura do certame, dirigido o recurso à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida;

7.4 - A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa;

7.5 - Caberá recurso das decisões da autoridade máxima da Unidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site www.fuabc.org.br;

8 - DO CONTRATO

8.1 - O participante vencedor deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo departamento competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE;

8.2 - O presente Ato Convocatório, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

8.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Coleta de Preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

9 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após a assinatura do Contrato em prazo fixado para início e término;

9.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

9.3 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

9.4 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

9.5 - Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexequida, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo;

10.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.4 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

10.5. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 - A prestação dos serviços especializada para fornecimento de locação de software de gestão hospitalar com suporte técnico realizada impreterivelmente de acordo com o Ato Convocatório, Anexos e Contrato;

11.2 - Os serviços deverão ser fornecidos nos padrões técnicos e operacionais recomendados;

12 - DOS PAGAMENTOS

12.1 - A Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

12.1.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a Nota Fiscal a ser apresentada até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante emissão e apresentação de nota fiscal em nome da CONTRATANTE, após atestação dos serviços pela área de gestão do Contrato;

12.1.2 – A CONTRATANTE poderá exigir no ato da apresentação da nota fiscal, a certidão de regularidade fiscal de débitos Federais, Estaduais e Municipais, assim como a Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,

12.1.2 - As notas fiscais referentes aos serviços prestados dependem de entrega antecipada para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores conforme contrato a ser celebrado entre as partes;

12.1.3 - A CONTRATADA, ao emitir a nota fiscal, deverá preencher com as seguintes informações: **Órgão Contratante:** Secretaria de Estado de Saúde do

Estado de São Paulo; **Entidade Contratada:** Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário; **Contrato de Gestão nº 1871976/2019.**

12.1.4 - A CONTRATANTE realizará a retenção dos impostos incidentes sobre a presente contratação, conforme determina à Instrução Normativa nº 2.145 de 26 de junho de 2023 da Receita Federal do Brasil;

12.1.5 - Qualquer intercorrência havida entre os 30 (trinta) dias do mês será averbada no mês subsequente;

12.1.6 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 - O contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo a critério da CONTRATANTE, mediante interesse da CONTRATADA, ser prorrogado através de termo de aditamento, desde que respeitado o prazo limite disposto pelo Regulamento de Compras da CONTRATANTE bem como o contrato de gestão firmado com a Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os participantes poderão solicitar esclarecimentos e sanar eventuais dúvidas técnicas através do e-mail: debora.oliveira@chspsp.org.br, ou pelo telefone: (11) 3581-3824, no horário das 09h00min às 15h00min.

14.2 - Encontram-se anexo ao presente Ato Convocatório:

ANEXO I - Termo de Referência – **impressão não necessária**

ANEXO II – Modelo da Proposta

ANEXO III – Minuta do Contratual – **impressão não necessária**

ANEXO IV – Declaração de Prática de Trabalho

ANEXO V – Declaração de Responsabilidade Trabalhista

ANEXO VI – Termos e Declarações

ANEXO VII – Termo de Confidencialidade

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo - logotipo da empresa

ANEXO IX - Declaração se Anticorrupção - logotipo da empresa

**ANEXO X - Declaração de Aceitação do Regulamento de Compras e Contratação
da Fundação do ABC - logotipo da empresa**

ANEXO XI - Termo de Tratamento de Dados Pessoais

**ANEXO XII – Declaração de Cumprimento Ao Código de Conduta Ética -
Fornecedor**

ANEXO XIII - Questionário *De Due Diligence* de Compliance de Fornecedores

São Paulo, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO ANHON BIGAS

DIRETOR GERAL

FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A3, COM OU SEM MIDIA CRIPTOGRÁFICA TIPO HARDWARE, SMART CARD, TOKEN, USB, HOMOLOGADO PELA ICP-BRASIL COM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES de acordo com as especificações desse termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço emissão de certificados digitais no Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário se faz necessária para informatização do prontuário eletrônico e processos administrativos, visando a segurança e validação jurídica aos atos eletrônicos, mantendo os domínios com criptografia e credibilidade do domínio e subdomínios para os sistemas, através da assinatura do profissional (pessoa física) e armazenamento das informações in cloud.

3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 3.1. Atender as necessidades da unidade gerenciada pela Fundação do ABC para execução dos serviços dependentes de assinatura digital;
- 3.2. Redução do uso de papel e dos custos institucionais;
- 3.3. Segurança documental nos processos hospitalares;
- 3.4. Maior adesão e monitoramento dos protocolos clínicos e assistenciais

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. Fornecimento de Certificado Digital A3 e licenças E-CPF vinculadas ao mesmo, com ou sem mídia criptográfica, tipo hardware, smart card, token, usb, homologado pela ICP-Brasil com validade de 36 (trinta e seis) meses.
- 4.2. Não serão aceitas propostas de token ativados via aparelho celular.
- 4.3. A assinatura digital deverá ser armazenada in cloud integrada ao software de gestão hospitalar;
- 4.4. O fornecimento deverá ser compatível com os desktops instalados no CHSP, aos quais contém 8Gb de memória, 06 núcleos de processadores e Hd 500Gb/1tb, Windows 10.
- 4.5. Deverá ser apresentado, discriminadamente o custo para implantação, o qual deverá ser cobrado uma única vez;
- 4.6. Deverá ser apresentado custo de validação do certificado presencial ou virtual.

5. SUPORTE TÉCNICO

- 5.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;
- 5.2. O suporte técnico deverá ser prestado na unidade do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário ou em local específico da CONTRATADA que der causa a qualquer falha na prestação do serviço;
- 5.3. O suporte técnico deverá estar disponível em horário comercial de segunda a sexta-feira.
- 5.4. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a unidade Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário mesmo quando forem necessárias atualizações.
- 5.5. A unidade Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone de atendimento para cliente corporativo da operadora CONTRATADA ou outro sistema de chamado que a CONTRATADA disponibilizar;
- 5.6. Os cartões (Token) com defeitos não ocasionados pelos usuários deverão ser substituídos pela contratada.
- 5.7. Em caso de perda/extravio do cartão será possível o bloqueio por acesso disponibilizado a CONTRATANTE.

6. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 6.1. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário que possa expor sua segurança da informação e atingir suas áreas de negócio.
- 6.2. Compreendendo que a informação fidedigna e precisa possui relevante importância para a gestão do negócio do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, é necessário que a mesma esteja protegida e seu acesso seja controlado. Logo, é imprescindível que os profissionais da CONTRATADA adotem as seguintes ações:
- a. Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto dessa contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE, devendo orientar seus funcionários ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
 - b. Assumir a responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.
 - c. Submeter os recursos profissionais técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
 - d. No caso de desligamento de qualquer profissional, este deverá ter todos os seus acessos aos sistemas de informação cancelados. Aqueles funcionários que estiverem em férias ou afastados, por qualquer motivo, deverão ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos, até seu retorno.
 - e. Todas informações contidas nos bancos de dados são de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, e deverá, no encerramento do contrato, permanecer com todas as atualizações, alterações e outros registros pertinentes.
 - f. Todos os cadastros constituídos ou desenvolvidos no decorrer da execução do instrumento contratual passarão a fazer parte dos arquivos da CONTRATANTE, devendo os mesmos permanecer com

todas as atualizações, alterações e demais registros a eles pertinentes.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 7.1. Nomear Gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 7.2. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- 7.3. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 7.4. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;
- 7.5. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento;
- 7.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- 7.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 7.10. Poderá realizar no momento da licitação e sempre que possível, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

- 7.11. Liberação de acesso a equipe de serviços da CONTRATADA, para que entreguem os produtos nas dependências do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário;
- 7.12. Realizar atividades de dúvidas e informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham ser solicitados pela empresa a ser CONTRATADA;
- 7.13. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos neles previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que a seu critério, não forem considerados satisfatórios;
- 7.14. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição. Levar a conhecimento da CONTRATADA, a realização de eventos que interferiram diretamente nas rotinas e funcionamento das comunicações;
- 7.15. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação do licitante e habilitação no presente processo licitatório;
- 7.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente e documentar as ocorrências havidas, determinando a regularização das falhas e defeitos observados no fornecimento e utilização dos produtos;

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Encaminhar para a execução dos serviços, empregados devidamente registrados com comprovada idoneidade moral e profissional;
- 8.2. Realizar a instalação e a ativação do serviço em horários e data a ser acertada com a equipe de Tecnologia da Informação, sempre que possível dentro do horário de expediente que é de segunda a sexta das 07:00 às 17:00;
- 8.3. A CONTRATADA deverá instalar e configurar os serviços de comunicação de dados no seguinte endereço: R. Dom José Maurício, 15 - Carandiru, São Paulo - SP, 02028-000;

- 8.4. Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
- 8.5. Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades do CONTRATANTE, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários;
- 8.6. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores. Os roteadores deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção, devidamente configurados e todas as senhas de acesso, com perfil de leitura (“read-only”), de todos os roteadores ou equipamentos que permaneçam nas dependências da Companhia deverão ser de domínio do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.
- 8.7. Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados ao CONTRATANTE, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS;
- 8.8. A CONTRATADA deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infraestrutura da CONTRATADA. Entende-se por monitoração: Atender ao Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornece o suporte técnico e soluções;
- 8.9. Deverá prover meios para consultar através da Internet, ou outro meio de comunicação de dados, todos os dados de gerência;
- 8.10. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste Projeto Básico;
- 8.11. A CONTRATADA compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os

procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

- 8.12. A CONTRATADA deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, sem custos adicionais;
- 8.13. A CONTRATADA não poderá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário;
- 8.14. Deverá ser disponibilizado serviço de Help Desk gratuito, para abertura de chamados de clientes corporativos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 8.15. A CONTRATADA deverá agendar a execução dos serviços no Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.16. Credenciar, junto ao CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 8.17. Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas;
- 8.18. Garantir os níveis de serviço previstos neste Projeto Básico;
- 8.19. Informar ao Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência;
- 8.20. Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento;
- 8.21. Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;

- 8.22. Responsabilizar-se por todo e qualquer atendimento médico de seus empregados, por acidente, mal súbito e outros, nas dependências do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, quando em serviço;
- 8.23. Prover sistema informatizado web para controle de chamados do suporte, objetivando acompanhar os prazos para geração dos relatórios de Acordo de Nível de Serviço – ANS;
- 8.24. É obrigação da CONTRATADA a guarda do histórico e execução dos serviços contratados;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (*)

À Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário

Ref.: Proposta - Processo nº 0302/24

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Item	Descrição do Serviço			
Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1 Fornecimento de Certificado Digital A3 e licenças vinculadas ao mesmo, com mídia criptográfica, tipo hardware, smart card, token, usb, homologado pela ICP-Brasil com validade de 36 (trinta e seis) meses				
Certificado Digital ICP Brasil E-CPF A3 em Nuvem	330			
Licença – Vinculada ao Certificado Digital	330			
Token (Cartão, USB)	330			
Valor de Implantação	0			
Valor de validação presencial/virtual da quantidade total de 330 certificados.	0			
Manutenção das licenças (se houver)	0			

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, eventuais gastos com transporte e alimentação.

Declara que o modelo ofertado do certificado digital está em consonância com item 2.5 do preambulo ato convocatório;

Declaro ainda se tratar de valores fixos e irreajustáveis, de acordo com os prazos fixados no Processo nº 0302/24.

- Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

São Paulo, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

(*) A proposta deverá estar em papel timbrado da empresa prestadora de serviços e seguir conforme exigido.

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A3, COM OU SEM MÍDIA CRIPTOGRAFICA TIPO HARDWARE, SMART CARD, TOKEN, USB, HOMOLOGADO PELA ICP-BRASIL COM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.

CONTRATADA: _____

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0019-21, estabelecido na Rua Dom José Maurício nº 15, Carandiru - São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor Geral, Rogério Anhon Bigas, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade tipo RG sob nº 18.029.241, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.681.688-59, doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e, de outro, a **empresa (razão ou denominação social)**, com sede na (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CNPJ/MF), neste ato representada por (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (cargo), portador de cédula de identidade tipo RG sob nº (RG), inscrito no CPF/MF sob o nº (CPF), doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tendo em vista o constante e decidido no processo nº 0302/24, têm como justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A contratada obriga-se perante a contratante a prestação de serviços de **emissão de certificados digitais para pessoa física do tipo A3, com ou sem mídia criptográfica tipo hardware, smart card, token, usb, homologado pela ICP-BRASIL com validade de 36 (trinta e seis) meses**, de acordo com a sua proposta

rigorosamente dentro das especificações constantes do processo administrativo nº 0302/24, os quais para todos os efeitos fazem parte integrante desta avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA INSTALAÇÃO E PROJETO DE INSTALAÇÃO

2.1. O fornecimento do serviço será para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, localizada à Rua Dom José Mauricio, nº 15, Carandiru - São Paulo/SP, CEP: 02028-000.

2.2 - Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma ao gestor do contrato o prazo para fornecimento dos certificados, instalação e funcionamento dos mesmos;

2.3 – A instalação deverá ser executada por profissionais da CONTRATADA, devidamente capacitados e que deverão ser responsáveis por toda a execução dos serviços de acordo com as especificações do cronograma a ser definido;

2.4 – A instalação não poderá ter prazo de execução superior a 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, considerando-se nesse prazo, adequação estrutural e implantação total;

2.5 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE as adequações estruturais, se necessária, ocasião em que o prazo estabelecido no item acima, poderá ser alterado, de acordo com o cronograma a ser definido pelas partes;

2.6 - Caberá o gestor do contrato a avaliação o ateste do aceite da execução do serviço, assim como o acompanhamento e fiscalização de sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Os direitos e obrigações atribuídos à CONTRATANTE neste contrato não poderão ser transferidos ou cedidos a terceiros, salvo os casos em que a lei ou a autoridade máxima da CONTRATANTE autorize;

3.2 - A CONTRATADA se compromete a manter confidenciais todos e quaisquer dados e informações a que tenha acesso em razão deste Contrato, durante e após o término do mesmo, sob ônus, no decorrer deste, de rescisão contratual sumária;

3.3 - A CONTRATADA não revelará nem transmitirá de forma alguma quaisquer dados ou informações sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

3.4 - Quaisquer modificações deverão passar pela Diretoria Geral da CONTRATANTE e somente poderão ser realizadas através de termo aditivo.

3.5 - A CONTRATADA compromete a oferecer a garantia das emissões de certificados de assinaturas digitais conforme item solicitado, contados a partir das datas de aceites definitivos dos certificados. Essa garantia deverá cobrir correções e atualizações, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada deverá realizar, no prazo de até 03 (três) dias, contados da data de notificação para emitir-lo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

3.6 - A garantia do dispositivo de armazenamento de certificado digital do tipo token será não inferior a 01 (um) ano, contado da data do aceite definitivo do produto. Nesse período, caso o produto apresente defeito, a contratada deverá realizar, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação, troca do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características do objeto contratado;

3.7 – Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados sem qualquer custo à CONTRATANTE, no período das 07h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, podendo este ser realizado remotamente;

3.8 - O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto a CONTRATADA, fabricante ou assistência técnica e o comparecimento de um técnico ao local referenciado pela abertura do chamado, será de no máximo 02 (dois) dias úteis. O tempo de solução, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico e a solução definitiva do chamado, é de 03 (três) dias úteis.

3.9 - Na impossibilidade de solução definitiva do problema dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA ficará obrigada a disponibilizar para uso imediato, nas instalações CONTRATANTE, outro item de características iguais e/ou superior ao objeto descrito neste estudo técnico quanto às suas especificações técnicas. Cabe, portanto, à empresa licitante substituir o token USB que apresentar defeito, durante o prazo de garantia, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, incluída uma nova certificação digital, sem ônus à CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Além das obrigações assumidas e de acordo com o especificado no termo de referência e demais anexos, a empresa CONTRATADA, incumbe-se:

- 4.2.1 - Executar o serviço dentro dos padrões de qualidade e segurança e obedecer às normas estipuladas para o tipo de serviços realizado;
- 4.2.2 - Apresentar a documentação comprobatória referente aos préstimos a que se propõe;
- 4.2.3 - Responsabilizar-se pela disponibilização do(s) profissional(s) e equipamentos necessários para a execução plena da atividade;
- 4.2.4 - Realizar o pagamento da remuneração de seus colaboradores, sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;
- 4.2.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre a prestação dos serviços, incluído aqueles que incidam sobre os serviços que compete a CONTRATANTE a retenção na fonte por força de lei;
- 4.2.6 - Emitir a Nota Fiscal dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada juntamente com a relação dos serviços executados realizados;
- 4.2.7 - Quaisquer acréscimos ou serviços não previstos pertinentes ao objeto contratado somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente acordado e aprovado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE junto à CONTRATADA;
- 4.2.8 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- 4.2.9 - Deverá ainda se responsabilizar pelas despesas do serviço a ser prestado, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus relativos à mão de obra, alimentação e outras de que se refere a serviço prestado;
- 4.2.10 - Responder por perdas e danos que vier a causar diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, ressalvadas as situações de caso fortuito ou de força maior;
- 4.2.11 - Manter em sua sede, aparelho telefônico e/ou móvel, a fim de que sejam comunicadas quaisquer ocorrências para correção de falhas na prestação de serviços;

4.2.12 - Responder todas as indagações da Diretoria da Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, ou a quem esta determinar, referente ao objeto do presente;

4.2.13 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, dentro das exigências legais, inclusive equipando seu(s) colaborador(es) com EPIs conforme Norma Regulamentadora, bem como todas as normas impostas pelas autoridades públicas e aplicáveis ao objeto do presente, quando o serviço for prestado nas dependências do hospital;

4.2.14 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições que culminaram na sua classificação como vencedora.

4.2.15 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, por meio de preposto, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado.

4.2.16 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos acordados, mesmo na ocorrência de paralisação dos serviços, sem que isso acarrete quaisquer ônus adicionais à Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

4.2.17 - A CONTRATADA deverá indicar um profissional responsável e devidamente qualificado pelo atendimento à Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário em todos os assuntos pertinentes aos préstimos, o qual executará o papel de preposto.

4.2.18 - Deverá informar imediatamente eventual alteração, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo.

4.2.19 - A CONTRATADA deverá ainda apresentar as seguintes documentações, quando solicitado:

4.2.19.1 - Cópia do contrato social e demais alterações do contrato social se houver, bem como, licenças de regular funcionamento, desde que exigidas dos órgãos competentes, cláusula esta de atendimento obrigatório sob ônus de nulidade contratual e rescisão sumária deste;

4.2.19.2 - Cópia do CNPJ atualizado e segundo a atividade econômica exigida;

4.2.19.3 - Cópia das Certidões Negativas de Débito de Regularidade Fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade de recolhimento do FGTS,

perante a Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinalados.

4.2.20 - Manter sigilo de toda e qualquer informação sob seus cuidados e de assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

4.2.21 - O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, ficando livre a CONTRATADA para, através de seus colaboradores nomeados para tal finalidade, realizar atendimentos em outros locais, na forma que lhe convier, desde que respeitado os serviços e os horários reservados para os préstimos no estabelecimento da CONTRATANTE.

4.2.22 - Observar as normas de segurança do local, quando o serviço for realizado nas dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATANTE compromete-se a:

5.1.1 - Promover os pagamentos avençados neste instrumento das condições e prazos especificados e ora acordados;

5.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados através de funcionários especialmente designados;

5.1.3 - Comunicar por escrito ou por telefone imediatamente à CONTRATADA, qualquer problema que venha a ser constatado na prestação de serviços;

5.1.4. Em caso de a empresa vencedora promover atrasos no cumprimento de suas obrigações além do limite estabelecido caberá a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário realizar comunicação oficial.

5.1.4 - Possibilitar e conceder plena execução dos serviços em suas dependências, desde que compatível com os préstimos ora avençados.

5.2 - DA FISCALIZAÇÃO

5.2.1 - A FISCALIZAÇÃO será exercida pela CONTRATANTE, a qual comunicará expressamente à CONTRATADA, designando-se os seguintes funcionários para tanto:

Elaine Cristina Alves Rocha – RE: 615, primeiro fiscal; **Eber Brabo Da Silva – RE: 784**, segundo fiscal; **Sheila Abrão Cardoso – RE: 005**, terceiro fiscal;

5.2.2. Poderá a CONTRATANTE a qualquer tempo substituir ou designar outros para fiscalização dos serviços da CONTRATADA;

5.2.3 - A execução do Contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no processo ou neste contrato, implicando no direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

6.1 - Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço ofertado e nas condições da proposta da CONTRATADA, conforme o Anexo II do presente Ato Convocatório;

6.2 – A CONTRATADA ciente que o preço ajustado inclui todas as despesas com transporte, alimentação de funcionários que desempenharão as funções – quando houver a prestação de serviço *in loco*, englobando também os ônus e os encargos trabalhistas e previdenciários correspondentes e eventuais despesas incidentes tais como adicionais para o serviço desempenhado;

6.3 - O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia do mês subsequente, mediante a Nota Fiscal a ser apresentada até o dia 30 (trinta) do mês correspondente;

6.4 – O pagamento do avançado estará condicionado a apresentação de Nota Fiscal, ou outro documento autorizado pelo Município, devendo para tanto a CONTRATADA descreminalizar os impostos incidentes na prestação de serviço;

6.5 - A CONTRATANTE realizará a retenção dos impostos incidentes sobre a presente contratação, conforme determina à Instrução Normativa nº 2.145 de 26 de junho de 2023 da Receita Federal do Brasil;

6.6 – Não havendo a incidência de impostos nos serviços prestados, conforme previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa fundamentada, cuja documentação deverá acompanhar a Nota Fiscal mês a mês;

6.7 - A CONTRATANTE se compromete a pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

6.7.1 - A Unidade competente da FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as

Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS, perante a Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinalados;

6.7.2 - No caso de eventual atraso, efetivamente motivado pela CONTRATANTE, o valor será atualizado de acordo com a legislação vigente;

6.7.3 - Está excluído o atraso motivado pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela CONTRATANTE.

6.8 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

6.9 - A empresa a ser contratada, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria do Estado de Saúde, em razão do Contrato de Gestão (Processo nº 1871976/2019), firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria do Estado de Saúde, para gestão do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário;

6.10 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria do Estado de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão (processo nº 1871976/2019);

6.11 - A contratada está ciente que no caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Secretaria do Estado de Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas condições elencadas acima deste presente certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE PREÇOS

7.1 - Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses;

7.2 - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza;

7.3 - Ultrapassados os 12 (doze) meses, mediante o requerimento expresso da CONTRATADA, poderá haver reajusteamento de preços, desde que, a CONTRATANTE se manifeste em favor da renovação do Contrato;

7.4 - Eventual reajuste deverá ser precedido de solicitação por escrito da CONTRATADA, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência da CONTRATANTE;

7.4 – acaso a CONTRATANTE aceite a renovação contratual quando ultrapassado os 12 (doze) meses, poderá a CONTRATADA obter o reajuste, conforme previsto na cláusula anterior. De modo que a base para o reajuste será o índice anual autorizado pelo Governo do Estado de São Paulo, ou índice que o substitua em seu conteúdo, na falta ou demora em sua publicação;

7.5 - Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do índice de reajuste eleito, fica estabelecida a possibilidade de substituição por índice que for divulgado publicamente como substitutivo, ou ainda, na hipótese de não determinação deste e não havendo imposição por parte do Governo Federal, as partes poderão optar por outro índice eleito e que reflita na variação dos custos da CONTRATADA no período;

7.6 - Dada a característica peculiar desta contratação inclusive em decorrência do longo prazo, deve ser preservada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro. Nesse sentido, se durante a vigência deste contrato, venham a ocorrer fatos que, pela sua natureza, afetem o cumprimento das obrigações pelas partes ou os seus direitos decorrentes, a ponto de criar rigor injusto para qualquer uma delas ou não avaliável à época da assinatura deste contrato, as partes, de comum acordo, negociarão a alteração do contrato de forma a restara-lhe o equilíbrio;

7.7 – Para que a CONTRATADA denuncie a cláusula anterior, deverá apresentar justificativa plausível e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que a CONTRATANTE possa realizar a avaliação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

8.2 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão

contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

8.4 - Considerando que a Fundação do ABC possui contrato com a Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo para o exercício de suas atividades profissionais e que, pode inclusive, ser rescindido pela Secretaria Estadual nos termos da Lei nº 8.666/93, desta maneira, cria-se nesta, em caráter irrevogável e irretratável, CLÁUSULA DE EXCEÇÃO RESCISÓRIA, atinente à rescisão contratual entre as partes desta avença, sem a ocorrência qualquer modalidade penal ou indenizatória previstas em todo o contrato, caso haja rescisão contratual entre a Secretaria e a Fundação do ABC, devendo esta, entretanto, em razão da excepcionalidade desta cláusula, custear seus deveres contratuais frente ao contratado na modalidade pro rata até o evento rescisório, sem mais nenhum acréscimo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Ficam previstas as seguintes penalidades:

9.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexequida, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo;

9.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

9.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

9.1.4. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

9.1.5 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

9.1.6 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido dos pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo;

9.1.7 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO

10.1 - As partes se obrigam, por si, seus empregados e por toda e qualquer pessoa que tiver acesso às informações técnicas, comerciais e confidenciais relativas ao objeto deste contrato, a mantê-las sob absoluto sigilo, inclusive aquelas reveladas em reuniões, documentos, demonstrações, correspondência ou qualquer outro material a que tiver acesso, abstendo-se a parte contrária do seu uso em proveito próprio ou de terceiros;

10.2 - A obrigação de sigilo aqui assumida estender-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos após o término da vigência deste contrato ou de suas eventuais prorrogações;

10.3 - As informações técnicas de que uma parte obtiver da outra, por força deste contrato, somente poderão ser revelados e/ou divulgadas mediante autorização expressa e por escrito da outra parte;

10.4 - Para efeito deste contrato são consideradas informações técnicas e sigilosas toda e qualquer informação gerada em decorrência do objeto deste contrato, seja verbal, escrita ou legível através de máquina ou qualquer outro processo;

10.5 - As obrigações de sigilo aqui assumidas pelas partes vigorarão a partir do recebimento, pela parte, da referida informação, tenha isto ocorrido antes ou após a assinatura deste contrato;

10.6 - Cada parte poderá envolver qualquer pessoa dos quadros de suas empresas controladoras ou coligadas nas discussões, troca de informações e trabalhos relativos ao objeto deste contrato, desde que as partes assegurem que as obrigações de sigilo retro estipuladas serão impostas para todos os participantes;

10.7 - As obrigações de sigilo contidas nos itens anteriores desta cláusula não se aplicarão:

a) a qualquer informação que já seja de domínio público antes da divulgação pela parte que recebeu a informação da outra;

b) a qualquer informação que seja de domínio público e/ou que assim venha a se tornar através de outros meios que não por falha ou descumprimento da parte que recebeu a informação;

c) a qualquer informação que já seja do conhecimento da parte, antes do recebimento da informação através da outra parte;

d) a qualquer informação que seja recebida, daqui em diante, sem caráter de confidencialidade, pela parte receptora da informação através de um terceiro, desde que este último não esteja violando qualquer obrigação de confidencialidade por ele estabelecida com a outra parte.

10.8 - É condição para o presente contrato que o mesmo seja tratado ou conduzido pelas partes de forma sigilosa, de modo que será motivo de resolução do mesmo a divulgação da existência da presente relação contratual, por qualquer meio, durante e após a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, sempre que:

11.1.1.1 - Houver modificação do projeto das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

11.1.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, sempre que:

11.1.2.1 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11.1.2.2 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

11.1.2.3 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

11.1.3 – As alterações que incidirem no presente contrato serão precedida do termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados entre si, assinam por meio manual ou eletrônico (Medida Provisória nº 2.200-2/2001) as vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Rogério Anhon Bigas

FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE TRABALHO

Através da presente, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº _____, com endereço à _____, neste ato representando a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, com sede à _____, vencedora do Processo Administrativo de n.º 0302/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada **para o serviço de emissão de certificados digitais para pessoa física do tipo a3, com ou sem mídia criptográfica tipo hardware, smart card, token, usb, homologado pela ICP-BRASIL com validade de 36 (trinta e seis) meses**, para o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, unidade mantida da Fundação do ABC, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa se responsabiliza inteiramente no caso de seus funcionários e/ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária, quando do seu regular pagamento.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a ausência de veracidade de qualquer afirmativa contida neste Termo ensejará na imediata desclassificação da empresa do Processo Administrativo, na imediata rescisão do Termo de Contrato de Prestação de Serviços a qualquer tempo, caso já tenha sido formalizado, bem como na declaração de impossibilidade de participar de qualquer procedimento de contratação junto às mantidas da Fundação do ABC pelo período de 05 (cinco) anos.

São Paulo, de de 2025

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Através da presente, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº _____, com endereço à _____, neste ato representando a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, com sede à _____, vencedora do Processo Administrativo de nº 0302/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada **para o serviço de emissão de certificados digitais para pessoa física do tipo a3, com ou sem mídia criptográfica tipo hardware, smart card, token, usb, homologado pela ICP-BRASIL com validade de 36 (trinta e seis) meses**, para o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa se responsabiliza inteiramente no caso de seus funcionários e/ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária, quando do seu regular pagamento dos serviços prestados.

São Paulo, de de 2025

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÕES

À Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário

Ref.: Ato Convocatório nº 013/2024

Processo Administrativo nº 0302/2024

(Razão social da empresa vencedora), (CNPJ nº), sediada no (endereço completo), representada por (nome e qualificação completos) declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado, apresentando perfeitas condições para prestação de serviços.

Igualmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao ato convocatório em causa e firmamos nossa plena concordância com as condições estabelecidas no presente certame e seus anexos.

São Paulo, de de 2025

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO VII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Ref.: Ato Convocatório nº 013/2024

Processo Administrativo nº 0302/2024

Eu, (nome e qualificação completos), representando a empresa (razão social), assumo o compromisso de manter a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tiver acesso em razão de minha prestação de serviços objeto do contrato com a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, inclusive após o término do contrato firmado.

Comprometo-me a guardar sigilo absoluto, e não divulgar, revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes à Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

Declaro ainda estar ciente de que toda e qualquer informação que diga respeito às instalações da FUABC-CHSP estão cobertas pelo sigilo, tanto pelo caráter prisional do nosocomio, quanto pela Lei Geral de Proteção de Dados.

Estou ciente de que no caso de descumprimento do referido contrato poderá haver responsabilização civil e criminal.

São Paulo, de de 2025.

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

[logotipo da empresa]

Ref.: Ato Convocatório nº 013/2024

Processo Administrativo nº 0302/2024

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

São Paulo,de de 2025

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

[logotipo da empresa]

Ref.: Ato Convocatório nº 013/2024

Processo Administrativo nº 0302/2024

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter

competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do

sistema financeiro nacional.

São Paulo,de de 2025

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE
COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**

[logotipo da empresa]

Ref.: Ato Convocatório nº 013/2024

Processo Administrativo nº 0302/2024

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

São Paulo, de de 2025

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO XI - TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ref.: Ato Convocatório nº 013/2024

Processo Administrativo nº 0302/2024

O Presente Termo de Responsabilidade pelo Tratamento de Dados Pessoais - Fornecedores (“Termo”) se destina a todos os fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, suas subsidiárias e afiliadas (“Fornecedor” ou “Fornecedores”), e objetiva científica-los sobre a forma como deverão tratar os dados pessoais aos quais tenham acesso em razão de seu relacionamento com o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC. O presente Termo é parte integrante do instrumento contratual firmado com a instituição.

1. DEFINIÇÕES DA LGPD

1.1. Antes de mais nada, é importante que você entenda as definições criadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n.º 13.709/2018 reproduzidas neste Termo:

Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei n.º 13.709/2018 em todo o território nacional;

Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

Dado Anonimizado: Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Dado Pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso,

filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Encarregado de Dados (DPO): Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Pessoa Natural: Também conhecida como pessoa física é o ser humano propriamente dito dotado de capacidade;

Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador;

Titular de Dados: Pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento;

Tratamento: Toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Transferência Internacional de Dados: Transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

2. COLETA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS

2.1. Para a realização de suas atividades regulares, o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC poderá transferir os dados pessoais ao fornecedor ou solicitar que o fornecedor realize a coleta dos dados pessoais dos Titulares de Dados, diretamente destes ou por meio de bancos de dados disponíveis, fornecidos pela Instituição. Quando o fornecedor tratar dados pessoais em nome do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC será considerado operador de dados pessoais e deverá realizar o tratamento dos dados apenas segundo as instruções fornecidas pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC;

2.2. Caso seja um operador, o Fornecedor não possuirá nenhum direito de tratamento independente dos dados pessoais transferidos. Em qualquer caso, todo

o tratamento de dados pessoais deve ser realizado somente de acordo com as disposições da LGPD e demais regulamentações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. O Fornecedor se obriga a:

- a) Tratar os dados em acordo com a legislação aplicável, incluindo o Tratamento em consonância com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas;
- b) Somente Tratar Dados Pessoais mediante instruções documentadas e informar, imediatamente, caso considere que qualquer instrução viola a LGPD ou qualquer lei ou regulamentação aplicável;
- c) Não reutilizar ou compartilhar Dados Pessoais, exceto se instruído ou autorizado pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC previamente, ou se exigido pela lei aplicável e, nesse caso, o Fornecedor deverá informar ao Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC sobre essa exigência legal antes do efetivo tratamento;
- d) Não realizar Transferência Internacional de Dados Pessoais sem a aprovação prévia e por escrito do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC, exceto quando a transferência de dados ocorrer para um país reconhecido pela ANPD como tendo um nível adequado de proteção;
- e) Manter uma estrutura interna com medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que o Tratamento realizado em nome do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC atenda aos requerimentos de segurança e confidencialidade da LGPD, incluindo a implementação de procedimentos adequados de gerenciamento de direitos de acesso, retenção, criptografia e segurança dos Dados Pessoais;
- f) Não subcontratar ou terceirizar o Tratamento dos Dados Pessoais sem autorização prévia e expressa do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC e, ainda assim, sempre mediante contrato escrito, impondo as mesmas obrigações

estabelecidas pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC para seus fornecedores, incluindo obrigações de segurança e confidencialidade;

g) Disponibilizar ao Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento com as obrigações aqui elencadas e (i) permitir e contribuir com a realização de auditorias, incluindo inspeções e investigações, e (ii) prestar assistência ao Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC, inclusive na realização de avaliações de impacto à proteção de dados e garantia do exercício dos direitos dos titulares;

h) Se responsabilizar pelo Tratamento de Dados Pessoais que realizar em desacordo com a Legislação Aplicável, bem como por eventuais omissões ou erros cometidos em nome próprio ou por qualquer de seus empregados, prepostos, representantes, terceiros e subcontratados;

i) Excluir ou devolver todos os Dados Pessoais conforme solicitado pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC, após o término da prestação dos serviços relacionados ao contrato e excluir cópias existentes, exceto se a legislação autorizar o armazenamento de tais dados;

j) Manter a confidencialidade de todas as informações do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC a que tiver acesso em razão do relacionamento comercial entre as partes, protegendo e não as divulgando para terceiros, salvo se a divulgação for prévia e expressamente autorizada pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC.

4. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS

4.1 O Fornecedor declara que está ciente dos direitos dos Titulares de Dados previstos na LGPD, incluindo, os seguintes:

a) Confirmação de que existe tratamento dos seus dados pessoais;

b) Acesso aos próprios dados pessoais;

c) Correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

- e) Portabilidade dos dados pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, sujeito à regulamentação da autoridade nacional;
- f) Solicitação de apagamento ou anonimização dos dados pessoais tratados com base no seu consentimento, exceto quando a lei autorizar a manutenção destes dados por outro fundamento;
- g) Informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC tenha realizado o uso compartilhado dos seus dados pessoais;
- h) Informações sobre a possibilidade de não dar consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais sobre as consequências de tal ação; e
- i) Revogação de seu consentimento, quando o tratamento tenha sido feito com base no consentimento do titular.

4.2 O Fornecedor cooperará para permitir que o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC cumpra o exercício de direitos pelos Titulares dos Dados, o que incluirá: (a) o fornecimento de todas as informações solicitadas pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC. (b) a prestação de assistência conforme razoavelmente solicitado pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC para permitir que esta cumpra a solicitação pertinente, responda efetivamente as reclamações ou envie as comunicações dentro dos prazos previstos pela LGPD.

5. INCIDENTES DE SEGURANÇA

5.1. O Fornecedor deverá notificar o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC, por meio de seu Encarregado de Dados, através do e-mail protecaodedados@chspsp.org.br, imediatamente após tomar conhecimento ou suspeitar de um incidente de segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e/ou disponibilidade de qualquer dado pessoal. A notificação deverá conter, no mínimo: (i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (ii) as informações sobre os Titulares dos Dados envolvidos; (iii) as informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (iv) a descrição das prováveis consequências e riscos relacionados ao incidente de segurança; (v) a descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o

incidente de segurança; e (vi) a descrição das medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao incidente de segurança.

6. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS AGENTES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor reconhece que, no curso de seu relacionamento comercial, o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC poderá, periodicamente, tratar Dados Pessoais relacionados a funcionários ou indivíduos que atuem em seu nome na prestação de serviços (“Representantes”), com a finalidade de:

- a) Preenchimento de cadastro e elaboração de contrato;
- b) Execução do objeto do contrato junto ao Fornecedor;
- c) Cumprimento de obrigações legais;
- d) Comunicação e gestão de relacionamento, contato, fornecimento de informações, envio de comunicados;
- e) Realização de pesquisas de satisfação ou de outra natureza;
- f) Verificação do histórico pessoal e profissional;
- g) Análise e fixação de sinistros, elaboração de dossiês para gerenciamento de riscos;
- h) Avaliação de performance dos serviços prestados;
- i) Preparação de respostas a autoridades no âmbito de processos judiciais ou administrativos, em cumprimento de deveres legais, regulatórios ou quaisquer outros licitamente exigíveis ao Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC, ou em defesa de seus direitos e interesses legítimos;
- j) Exercício de direitos em processos legais e para propósitos legítimos de negócio do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC;
- k) Apuração de irregularidades e ilícitos cometidos pelo fornecedor no desempenho dos serviços prestados; e

I) Realização de atividades de prevenção contra fraude e atividades ilícitas, incluindo medidas para proteção do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC, de Clientes e/ou terceiros.

6.2. É responsabilidade do Fornecedor, atuando na qualidade de Controlador dos Dados dos Representantes, garantir que (i) os Dados recebidos pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC sejam coletados e compartilhados em acordo com a legislação aplicável, e (ii) os Representantes sejam informados sobre as atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas pela Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC.

6.3. O Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC poderá coletar informações publicamente disponíveis, além dos seguintes dados pessoais dos Representantes do Fornecedor:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Gênero;
- d) Nacionalidade;
- e) Número de telefone fixo e telefone celular;
- f) Estado civil;
- g) Endereço completo;
- h) Endereço de e-mail;
- i) Dados e imagens da carteira de identidade (RG);
- j) Dados e imagens do cadastro de pessoas físicas (CPF/ME);
- k) Dados e imagens da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- l) Dados do veículo do Transportador, incluindo identificação do proprietário;
- m) Cópia ou números de outros documentos de identificação governamentais;

- n) Dados pessoais contidos em contratos sociais e procurações;
- o) Organização ou empresa a qual pertence ou esteja relacionado e informações relacionadas;
- p) Posição, título ou cargo;
- q) Informações de contrato;
- r) Dados de geolocalização;
- s) Fotografias, coletadas para os sistemas de segurança do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - FUNDAÇÃO DO ABC;
- t) Informações sobre histórico pessoal, profissional e, conforme permitido pela legislação, antecedentes criminais;
- u) Informações sobre preferência de comunicação; e
- v) Comunicação, verbal ou escrita, mantida entre o Fornecedor e o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC.

6.4. O Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC manterá e tratará esses dados pessoais pelo tempo necessário para cumprir com os propósitos apontados acima. Os Representantes do Fornecedor poderão exercer os direitos como Titulares dos Dados na forma da clausula 4 deste Termo, através do contato com o Encarregado de Dados por meio do seguinte canal protecaodedados@chspsp.org.br.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Fornecedor declara e se compromete a cumprir com os termos da LGPD e demais regulamentações aplicáveis relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais. Em caso de quaisquer dúvidas ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o Fornecedor entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD, ele deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC por meio do endereço de e-mail: protecaodedados@chspsp.org.br.

7.2. Declaro que as informações prestadas acima representam a legítima expressão da verdade e aceito as condições do termo de responsabilidade.

São Paulo, de de 2025

Assinatura do sócio proprietário ou representante legal

Nome completo:

CPF:

 FUNDAÇÃO DO ABC <small>Desde 1967</small>	DECLARAÇÃO	CÓDIGO: FOR.CPC.001	PÁG.: 1 de 2
		ELABORADO: 01/02/2023	REVISADO: 00/00/0000
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 00
		CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: RESTRITA	

TÍTULO: DUE DILIGENCE DE FORNECEDORES PARA COMPROMENTIMENTO AOS PRECEITOS ÉTICOS DA FUABC - FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC.

A empresa _____, CNPJ _____, declara, para os devidos fins legais, estar ciente e de acordo com as normas institucionais, preceitos éticos e de anticorrupção previstos no Código de conduta Ética da Fundação do ABC, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, durante todo o período de vigência do presente contrato, em especial, atender as práticas de antissuborno voltadas aos seus representantes ou por terceiras pessoas a eles relacionadas, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação benéfica dentre outros que possam ser caracterizados como subornos, propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e serviços.

_____, ____ de _____ de 20_____.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Procurador Legal:



FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

DECLARAÇÃO

CÓDIGO: FOR.CPC.001

PÁG.: 2 de 2

ELABORADO: 01/02/2023

REVISADO: 00/00/0000

VIGÊNCIA: NA

VERSÃO: 00

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: RESTRITA

TÍTULO: DUE DILIGENCE DE FORNECEDORES PARA COMPROMENTIMENTO AOS PRECEITOS ÉTICOS DA FUABC - FORNECEDORES

**TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES****IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS**

Razão social	CNPJ ou equivalente		
--------------	---------------------	--	--

Nome fantasia		Data de constituição / /	
---------------	--	-----------------------------	--

Endereço		Número	Complemento
----------	--	--------	-------------

Cidade	Estado	CEP	
--------	--------	-----	--

INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA

Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detém participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	% Participação

As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC?	<input type="checkbox"/> Sim
	<input type="checkbox"/> Não

Em caso afirmativo informar os seguintes dados:	Nome:
	Função:
	Unidade:

RAMO DE ATIVIDADE

1. Segmento	<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio e Serviços
-------------	--

Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE):	Atividades secundárias:
---	-------------------------

PORTE

2. Receita bruta anual:	3. N° de empregados:
<input type="checkbox"/> Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI)	<input type="checkbox"/> Até 19
<input type="checkbox"/> Até R\$ 360 mil (Microempresa)	<input type="checkbox"/> De 20 a 99
<input type="checkbox"/> De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa)	<input type="checkbox"/> De 100 a 499
<input type="checkbox"/> De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa)	<input type="checkbox"/> Acima de 500
<input type="checkbox"/> Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)	Cobertura geográfica:

POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

Programa de Integridade	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso positivo, fornecer uma cópia.	
Código de ética	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso positivo, fornecer uma cópia.	

**TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES**

A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus stakeholders (Canal de Denúncias)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de seleção e contratação de funcionários	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Prevenção e combate à fraude e corrupção	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de registros contábeis e financeiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Proteção de dados	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Segurança da Informação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Due diligence de terceiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<i>Em caso positivo, com qual frequência?</i>	

SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA

O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Este órgão ou área está subordinado à(o):	<input type="checkbox"/> Presidência <input type="checkbox"/> Jurídico <input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Outro:
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciantes	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Resposta:
O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS

O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, qual impedimento:
O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria):	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:	
Leis anticorrupção brasileira ou internacionais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de improbidade administrativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de licitações	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de Defesa da Concorrência	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Processos criminais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).	
Nome da pessoa envolvida	Justificativa
	Andamento



FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

FORMULÁRIO

CÓDIGO: FOR.RHU.009

PÁG: 3 de 3

ELABORADO: 16/07/2021

REVISADO: 28/06/2023

VIGÊNCIA: NA

VERSÃO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE

Algum proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadraria-se na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?

Sim Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:

DECLARAÇÃO

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

Local (cidade)

_____/_____/_____

Data

Assinatura do responsável